



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek**, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cajari – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

Das Disposições Gerais

Os recursos foram recebidos, protocolados e submetidos à apreciação de banca técnica especializada, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação que regem os certames públicos. Cada recurso foi individualmente analisado, sendo apreciados exclusivamente o mérito das alegações e os fundamentos técnicos e legais apresentados pelos candidatos.

Em conformidade com o disposto no Edital, somente foram apreciados os recursos que atenderam integralmente às seguintes condições:

- Interposição dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma oficial;
- Apresentação de um único recurso por questão impugnada;
- Preenchimento completo do formulário de requerimento (Anexo IV/V do Edital);
- Fundamentação clara, objetiva e devidamente embasada.

Os recursos que não observaram tais requisitos formais foram liminarmente desconsiderados, independentemente de seu mérito, conforme previamente estabelecido no Edital de Abertura.

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados **procedentes** resultaram em uma das seguintes providências:

- **Alteração de gabarito:** a resposta preliminar foi substituída pela alternativa considerada correta após análise fundamentada. Os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos que marcaram a nova alternativa correta.
- **Anulação de questão:** nos casos em que a questão apresentou vício insanável de formulação, ambiguidade real que inviabilizou a identificação de uma única resposta correta, ou erro técnico-conceitual comprovado. Os pontos das questões anuladas serão atribuídos **a todos os candidatos**, independentemente da resposta assinalada ou de ausência de resposta.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados **improcedentes** são aqueles cujas alegações, após análise técnica fundamentada, não reuniram elementos suficientes para demonstrar erro, imprecisão ou vício na questão impugnada ou no gabarito divulgado.



Nesses casos, o gabarito preliminar é **confirmado e mantido inalterado**, e os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos cujas respostas estejam em conformidade com o gabarito oficial.

O indeferimento não implica desconsideração dos argumentos apresentados — todos foram analisados com o rigor técnico devido —, mas reflete a conclusão fundamentada de que a questão impugnada foi elaborada em conformidade com os princípios da objetividade, da vinculação ao conteúdo programático e da precisão conceitual exigidos em concursos públicos.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

Ressalta-se que as decisões proferidas pela banca examinadora do Instituto JK são **soberanas e definitivas** no âmbito administrativo do concurso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026. As respostas aos recursos foram elaboradas com base nos referenciais teóricos, legais e doutrinários pertinentes a cada área de conhecimento avaliada, constituindo fundamentação técnica irrecorrível na esfera administrativa do certame.

Das Considerações Finais

O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a excelência técnica na condução do presente concurso público, garantindo a todos os candidatos tratamento igualitário e processo avaliativo rigorosamente pautado nos termos do edital.

As respostas individualizadas a cada recurso interposto encontram-se disponíveis nos anexos que acompanham este documento, identificadas por cargo, número da questão e a solicitação recorrente.



CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
22	Anulação da questão e alteração de gabarito	<p>INDEFERIDO</p> <p>A questão de Nº 22 fala sobre princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde; é solicitado na questão a denominação do PRINCÍPIO QUE GARANTE QUE TODOS OS CIDADÃOS TÊM DIREITO AO ACESSO A TODAS AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE NECESSITAM, EM TODOS OS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE, a alternativa C segue sendo a única alternativa correta pois disserta exatamente como está descrito no próprio site da Constituição Federal de 1998, A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), Art. 7º, inciso II (Princípio da Integralidade de assistência), onde fala que a integralidade de assistência, é entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. A universalidade garante que a saúde é um direito de todos, assegurando acesso a qualquer pessoa sem discriminação. A integralidade garante que o atendimento é completo, oferecendo desde a prevenção básica e vacinação até tratamentos complexos e reabilitação, enxergando o indivíduo como um todo. A mesma abrange também sobre acesso aos serviços de saúde nos altos níveis de assistência, isso significa que a assistência vai além da cura de doenças, englobando a promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação, considerando o indivíduo em sua totalidade. Portanto a questão segue válida e com referências sólidas.</p> <p>Constituição Federal de 1988, Art. 198; /www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm</p> <p>Ministério da Saúde /www.gov.br/saude/pt-br/sus</p>
23	Anulação da questão e alteração de gabarito	<p>INDEFERIDO PARA ANULAÇÃO DEFERIDO PARA ALTERAÇÃO DE GABARITO LETRA C</p> <p>A questão de Nº 23 trás um estudo de caso, onde a mesma pede o cálculo programado de gotejamento em microgotas/minuto, a mesma diz: Foi prescrito para um paciente internado na unidade de pediatria um volume de 150 ml de Soro Glicosado a 5% para correr em 4 horas, por meio de um equipamento de microgotas. O Técnico em Enfermagem deve programar o gotejamento para quantas microgotas por minuto, aproximadamente?</p> <p>A fórmula padrão de gotejamento para equipo de microgotas é: $\text{Microgotas/min} = \frac{\text{Volume total (ml)}}{\text{Tempo total (horas)}}$, portanto o cálculo da questão acima citada, é:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
CONCURSO PÚBLICO– EDITAL 001/2026

		<p>Microgotas/min = $\frac{150}{4} = 37,5$. O valor arredondado equivale a 38.</p> <p>SITE: https://colegioequipeleopoldina.com.br/wp-content/uploads/2020/05/1%C2%BAper%C3%ADodo_jean_farmacologia_texto_C%C3%81LCULO_GOTEJAMENTO_05-05.pdf</p>
--	--	--